



2º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E SUSTENTABILIDADE – SEDURBHS E A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, CONSOANTE TERMOS ABAIXO DISCRIMINADOS.

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2114, Centro, Petrolina/PE, inscrito no CNPJ/MF, sob nº 10.358.190/0001-77, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E SUSTENTABILIDADE – SEDURBHS**, neste ato representado pelo seu secretário titular, Sr. **FRANCISCO EMICIO DOS SANTOS NETO JÚNIOR**, brasileiro, casado, dentista, com cédula de identidade sob o nº 55587799 SSP/PE, e CPF sob o nº 041.854.814-54, e de outro lado, a **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PETROLINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.473.675/0001-74, com sede à Praça Santos Dumont, S/N, Centro, Petrolina/PE, CEP 56.304-200, representada por seu Presidente, **OSÓRIO FERREIRA SIQUEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o nº 387188630 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 360.414.835-91, acordam **ADITAR** o referido **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, consoante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica, a fim de dar continuidade ao fornecimento dos serviços, por parte da Concedente, de um servidor na área de Engenharia Civil. A profissional será responsável pelas seguintes atribuições:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução física dos serviços de reforma e ampliação das obras no prédio utilizado pela Câmara de Vereadores, nos termos do contrato e do cronograma físico-financeiro pactuado entre a empresa construtora contratada e a Câmara de Vereadores;
2. Atestar a execução dos serviços realizados, a fim de viabilizar o pagamento das medições pela Câmara de Vereadores;
3. Efetuar o recebimento provisório e definitivo da obra, em conjunto com os representantes indicados pela Câmara de Vereadores;
4. Emitir parecer técnico sobre eventuais pedidos de alterações contratuais decorrentes de ajustes técnicos, incluindo mudanças de especificação de projeto, orçamento e cronograma, que se façam necessários para a adequada execução das obras;



1





5. Emitir os boletos das ART e RRT, encaminhando-se em tempo hábil à Câmara de Vereadores para pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Com a presente renovação, o prazo do Acordo de Cooperação Técnica passará a viger de **01/03/2025 a 31/08/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as cláusulas e condições do Acordo de Cooperação Técnica Original, desde que compatíveis com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordam de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas a Procuradoria do Município para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica, relacionadas à execução do acordo.

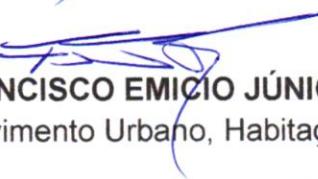
Parágrafo Único: Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Comarca de Petrolina/PE, com exclusão de qualquer outro.

E assim, por se acharem plenamente de acordo, partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes partícipes, para que produza seus legais efeitos.

Petrolina, 17 de fevereiro de 2025.


OSÓRIO FERREIRA SIQUEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Petrolina


FRANCISCO EMÍCIO JÚNIOR

Secretário de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade

Testemunhas:

1 - Mônica Rafaela S. Barbosa
Nome:
CPF: 064.593.014-84

2 - Ana descorvo Gomes
Nome: Socorro Gomes.
CPF: 353.692.534-19.